



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000434/2022

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, por meio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto de nº 5.408/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objetivo a **formalização de registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**, a fim de serem utilizados pelos alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº8.666/93), conforme as especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:

Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.063/10, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº567/2009 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Modalidade:

Pregão Presencial.

Tipo de Licitação:

Menor Preço

Regime de Execução:

Indireta.

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE.

Repartição Interessada:

Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência

será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato e/ou instrumento substitutivo), com duração de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

Local de entrega dos Envelopes:

Protocolo Geral localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sita à Rua Lourenço Roldi, Nº 88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Prazo final para entrega dos Envelopes:

27/04/2022, até às 08h00min

Data/Hora/Local do Credenciamento:

27/04/2022, das 08h30min às 09h30min, na sala de licitações no prédio (2º andar) da Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Data/Hora de Abertura da Sessão Pública.

27/04/2022, às 09h00min, no mesmo local.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Edital a **formalização de registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**, a fim de serem utilizados pelos alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para atender às demandas da Secretaria de Educação do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93), conforme elencados no Anexo I - Termo de Referência, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições

1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com as suas necessidades.

1.4. A prestação dos serviços que lhe forem confiadas deverão ser executadas fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes do termo de referência e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), Proposta Comercial e Formulário Especificações e Cotação de Preços (**Anexo V**) e Minuta da Ata de Registro de Preço (**Anexo X**).

2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1) Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1) A presente licitação é destinada à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº567/2009 e suas alterações.

2.2) Poderá participar do certame todos interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3) Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Estejam reunidos em consórcio;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País.

f) Que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno Porte.

2.4) As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

3.1) Deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** no **momento do CREDENCIAMENTO** a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MEs E EPPs**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e a **CERTIDÃO (SIMPLIFICADA) EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua situação de enquadramento, com data de emissão no ano vigente. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

3.1.1) A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível participação da empresa na presente licitação.

3.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no subitem 3.1, o **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

4) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

4.1) Nos Termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 c/c artigo 30 da Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeitos de certidão negativa.

4.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da lei nº 11.488/07.

5) DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1) Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2) Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pelo *e-mail*: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.

5.2.1) A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;
- Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.3) Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.
- 5.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5) Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.
- 5.7) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.8) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e vincularão os participantes e a Administração Municipal.
- 5.9) Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 5.10) A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

6) DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 6.1) A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

7) INFORMAÇÕES

- 7.1) As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou telefone (27) 3729-1300.

8) DO CREDENCIAMENTO

- 8.1) As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:
- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Ato de criação da Pessoa Jurídica (Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registro na Junta Comercial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou procuração particular (original ou cópia autenticada), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhando do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “a”**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- d) **Documento de Credenciamento – Anexo II** (este documento credencia apenas para este pregão) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na **letra “b”** deste subitem.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) O representante legal, o procurador e/ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

f) Apresentação dos documentos elencados no item 03 e seus subitens para fins de comprovação de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

8.1.1) O instrumento de credenciamento (**Anexo II**) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste atual edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.

8.1.2) A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no **subitem 8.1 letra “d”**, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

8.2) A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome da representada, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de um mesmo representante legal, preposto ou procurador para mais de uma empresa proponente.

8.2.1) Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

8.3) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro Oficial.

8.4) Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão ao Pregoeiro Oficial, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº10.520/2002, conforme modelo (**Anexo IV**).

8.4.1) Na hipótese de ausência da declaração contida no item 8.4 o Pregoeiro Oficial disponibilizará um modelo de declaração que será preenchido e assinado pelo representante da empresa proponente devidamente credenciado.

8.4.1.1) A empresa proponente que, através de seu representante, apresentar declaração falsa responderá pelos atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.5) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do Pregoeiro Oficial que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

8.6) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7) Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

8.8) Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao Pregoeiro em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

8.9) As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “a” e “c”** e a documentação descrita no **subitem 8.1 letra “f”** (se for o caso), em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas conforme **subitens 8.1 letra “a” e “b”**.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9) DO RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1) Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, ao Pregoeiro, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.1.1) Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues e **protocolizados até as 08h00min** no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ-ES ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº
AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ-ES ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº

9.1.2) O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcado, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro, deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO constante **no subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “a” e “c”** e a documentação descrita **subitem 8.1 letra “f”** (se for o caso), da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ-ES ENVELOPE “C” – DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº

9.1.3) A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. **O Município não se responsabilizará pelos documentos encaminhados via postal caso os mesmos não sejam entregues até o horário estipulado de protocolo dos envelopes.**

9.1.4) Os envelopes só serão recebidos se constarem, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.5) Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e excepcional, desde que seja aceito pelo Pregoeiro Oficial.

9.1.6) A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da empresa licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro Oficial acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

10) DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

10.1) A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

d) declarar ciência que os prazos e condições dos serviços deverão ser os estabelecidos no Anexo I – “Termo de Referência”.

e) apresentar Proposta Comercial, juntamente com a COTAÇÃO de PREÇOS, tendo como modelo o **Anexo V** em que constarão: **número do item, quantidade, unidade, especificação, valor unitário e total do lote/itens e valor Global da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do **Anexo I – “Termo de Referência”**;

e-1) **cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS, quando for o caso.**

e-2) **valor total da Proposta**, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.

e-3) **valor unitário e total dos itens**, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

e-4) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos materiais ofertados.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

OBS.1: Está disponibilizado na página www.saoroquedocanaa.es.gov.br, o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br,



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável "CD-R") ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.

OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo Contrato e/ou instrumento substitutivo, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

10.2) Quando a proposta comercial apresentada pela empresa licitante for assinada por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope "PROPOSTA COMERCIAL" o original da procuração por instrumento público, ou cópia autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro Oficial.

10.2.1) Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento público ou procuração particular dentro do envelope da proposta comercial (ENVELOPE "A"), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (subitem 8.1 "b" do edital).

10.3) Caso os prazos de validade da proposta e do fornecimento do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste Edital e no Termo de Referência – **Anexo I**.

10.4) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.5) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.6) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

10.7) Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro Oficial proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10.8) Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela que apresentar menor preço.

10.9) O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

10.10) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.10.1) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

10.10.2) A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

10.11) A simples apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte das empresas proponentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1) A análise das propostas pelo Pregoeiro Oficial visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.1.1) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.1.2) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.2) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **menor preço** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.3) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro Oficial, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.4.1) Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances unitários acima dos valores orçados pelo Município e serão aceitos pelo Pregoeiro Oficial.

11.5) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6) Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.7) O Pregoeiro Oficial poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.8) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro Oficial examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR LOTE** decidindo motivadamente a respeito.

11.8.1) O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração.

11.9) Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.10) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.11) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Para a(s) empresa(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar torna-se OBRIGATÓRIO entregar no prazo improrrogável de 08 (oito) dias úteis após ser declarado vencedor, na Secretaria Municipal de Educação (no endereço Rua João Vago, 137 –



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Centro, São Roque do Canaã – ES, CEP: 29.665-000), 01 (uma) amostra de cada produto, idêntica aquele produto ofertado em sua proposta comercial no momento da sessão pública do certame licitatório, devidamente embalada, para análise e aprovação.

11.12.1. O processamento da análise das amostras dar-se-á em conformidade com o item 15 do termo de referência (anexo I deste edital).

12) DA HABILITAÇÃO

12.1) Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **Envelope “B”**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

12.1.1) Afim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

12.2) Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens 12.3 a 12.8**, desde que atendidos os requisitos específicos dos subitens 12.9 a 12.22.

12.3) Da Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O Microempendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição Microempendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço:

<http://www.portaldoempendedor.gov.br/meimicroempendedor-individual/ccmei>.

f) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

12.3.1) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” do item 12.3 não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou sejam autenticados em cartório ou previamente ao certame pelo Pregoeiro Oficial ou membros da Equipe de Apoio.

12.4.) Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis por Lei (**Comparativo 2019/2020**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000).

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 e 3.18 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;

(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação.

A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

3.18. Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade pode apresentar uma única demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido (ver o item 6.4).

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I- balanço patrimonial;

II- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III- demonstração do resultado do exercício;

IV- demonstração dos fluxos de caixa; e

V- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “b”, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.

b.6) As empresas constituídas no **ano de 2022** deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

c.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente,



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme **Anexo VII ou equivalente**).

c.2) O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio reserva-se o direito de conferir e corrigir os cálculos.

c.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

c.3.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período a ser contratado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c.4) A comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

d) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** (**b.1**, **b.2**, **b.3**, **b.4**, **b.5**, **b.6**) e **c** (**c.1**, **c.1.1**, **c.2**) e **d**, **porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

e) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

12.5) Da Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;

b) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social –CND/INSS;

c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se obrigatória, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

g.1) A prova de inscrição de que trata a alínea “c” poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente que comprove a inscrição atualizada da proponente.

12.5.1) Se a empresa proponente estiver desobrigada, nos termos da lei, de possuir inscrição estadual, a mesma deixará de apresentar a Prova de inscrição de que trata a letra “f” do subitem 12.5 e deverá apresentar declaração atestando tal condição, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.6) REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão.

12.7) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar:

12.7.1.1. No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento de objeto equivalente ao descrito neste termo de referência.

12.8) DECLARAÇÕES

a) **Declaração** de “inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com fundamentação no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **conforme Anexo VIII.**

b) **Declaração** que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, **conforme Anexo IX.**

12.9) A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equipada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.9.1) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.10) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.11) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

12.12) A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, ou submeter o processo a Autoridade Competente para revogação.

12.13) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.14) Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.15) A documentação exigida nos subitens do item 12 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

12.16) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17) O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

12.18) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.19) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias corridos entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuem vencimento.

12.20) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

a) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório;

b) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos serão preferencialmente autenticados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.

12.21) Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido no item 12 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

12.22) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13) DA FASE RECURSAL

13.1) No final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1) Caso seja concedido o prazo para a regularização da regularidade fiscal e trabalhista a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 12.9.1, o prazo para a apresentação das razões do recurso iniciará decorrido os prazos de regularização, sendo a Convocação da empresa Recorrente devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município (DOM ES).

13.1.2) Os recursos deverão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min as 16h30min.

13.2) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro Oficial à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.3) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4) Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6) A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado no edifício da Prefeitura do Município de São Roque do Canaã-ES, situado na Rua Lourenço Roldi, 88 - São Roquinho - São Roque do Canaã - CEP 29.665-000, São Roque do Canaã - ES, nos dias úteis no horário de 07h30min às 16h30min.

14) DA ADJUDICAÇÃO

14.1) Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto à(s) Licitante(s) Vencedora(s), assim entendida(s) aquela(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) aceita(s) e for(em) considerada(s) habilitada(s) ao final do certame.

14.2) Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro Oficial, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

14.3) Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

15. DO PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DA ARP E SUA VIGÊNCIA – DOS USUÁRIOS DA ARP E DA CONTRATAÇÃO

15.1. As condições para a formalização da ARP são as previstas no item 04 do Termo de Referência (anexo I do presente Edital).

15.2. Os usuários da ARP deverão observar as condições previstas no Item 4.12 do Anexo I (Termo de Referência) constantes neste edital.

15.3. Após a celebração da Ata de Registro de Preços (**conforme minuta do anexo X**), a empresa vencedora do objeto da licitação será convocada para o fornecimento, de acordo com a demanda da Administração Municipal, em que serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos, após a homologação do resultado.

15.3.1. O instrumento de contrato, no caso do presente fornecimento, será substituído pelo instrumento convocatório (edital), pelas propostas comerciais, notas de empenho e ordem de compra, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93.

15.3.2. É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

15.3) Mediante processo, devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do contrato, bem como acréscimo de prazo, decorrente de alterações do projeto, exclusão ou inclusão de serviços.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.4) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem expressa autorização do Município.

16) DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1) O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. Mín.	QTD. Máx.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERMELHO E VIÉS VERDE TAMANHO 2	UN	50	131	35,07	4.591,17
02	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERMELHO E VIÉS VERDE TAMANHO 4	UN	50	270	35,07	9.468,90
03	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERMELHO E VIÉS VERDE TAMANHO 6	UN	50	281	35,40	9.947,40
04	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERMELHO E VIÉS VERDE TAMANHO 8	UN	50	179	35,40	6.336,60
05	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERMELHO E VIÉS VERDE TAMANHO 10	UN	50	49	36,07	1.767,43
06	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERMELHO E VIÉS VERDE TAMANHO 12	UN	01	05	36,07	180,35
07	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERMELHO E VIÉS VERDE TAMANHO 14	UN	01	04	37,67	150,68
08	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERMELHO E VIÉS VERDE TAMANHO G	UN	01	04	38,63	154,52
09	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERMELHO E VIÉS VERDE TAMANHO GG	UN	01	04	37,43	149,72
O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 01, PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS.					R\$ 32.749,77	
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. Mín.	QTD. Máx.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

					ACEITÁVEL	ACEITÁVEL
01	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO TAMANHO 4	UN	01	05	35,07	175,35
02	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO TAMANHO 6	UN	05	18	35,40	637,20
03	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO TAMANHO 8	UN	50	145	35,40	5.133,00
04	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO TAMANHO 10	UN	10	92	36,07	3.318,44
05	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO TAMANHO 12	UN	50	196	36,07	7.069,72
06	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO TAMANHO 14	UN	10	25	37,63	940,75
07	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO TAMANHO 16	UN	02	08	37,63	301,04
08	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO PP	UN	10	62	38,63	2.395,06
09	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO P	UN	50	210	39,00	8.190,00
10	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO M	UN	50	149	39,00	5.811,00
11	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO G	UN	10	57	39,00	2.223,00
12	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO GG	UN	10	30	39,00	1.170,00
13	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO XG	UN	01	05	39,23	196,15
O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 02, PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS.					R\$ 37.560,71	
LOTE 03						



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. Mín.	QTD. Máx.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	BERMUDA DE HELANCA 100% POLIÉSTER VERMELHA C/ SILK NOME DA ESCOLA TAMANHO 2	UN	10	84	35,88	3.013,92
02	BERMUDA DE HELANCA 100% POLIÉSTER VERMELHA C/ SILK NOME DA ESCOLA TAMANHO 4	UN	10	132	35,98	4.749,36
03	BERMUDA DE HELANCA 100% POLIÉSTER VERMELHA C/ SILK NOME DA ESCOLA TAMANHO 6	UN	10	102	36,12	3.684,24
04	BERMUDA DE HELANCA 100% POLIÉSTER VERMELHA C/ SILK NOME DA ESCOLA TAMANHO 8	UN	10	80	36,12	2.889,60
05	BERMUDA DE HELANCA 100% POLIÉSTER VERMELHA C/ SILK NOME DA ESCOLA TAMANHO 10	UN	10	52	37,08	1.928,16
06	BERMUDA DE HELANCA 100% POLIÉSTER VERMELHA C/ SILK NOME DA ESCOLA TAMANHO 12	UN	10	39	37,08	1.446,12
07	BERMUDA DE HELANCA 100% POLIÉSTER VERMELHA C/ SILK NOME DA ESCOLA TAMANHO 14	UN	01	02	38,87	77,74
08	BERMUDA DE HELANCA 100% POLIÉSTER VERMELHA C/ SILK NOME DA ESCOLA TAMANHO GG	UN	01	02	40,67	81,34
O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 03, PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.					R\$ 17.870,48	

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. Mín.	QTD. Máx.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO TAMANHO 4	UN	01	04	38,63	154,52
02	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO TAMANHO 6	UN	01	02	38,63	77,26
03	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO TAMANHO 8	UN	01	40	39,20	1.568,00



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO TAMANHO 10	UN	01	26	39,20	1.019,20
05	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO TAMANHO 12	UN	01	49	39,80	1.950,20
06	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO TAMANHO 14	UN	01	02	40,03	80,06
07	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO TAMANHO 16	UN	01	04	40,03	160,12
08	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO PP	UN	01	21	41,43	870,03
09	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO P	UN	01	25	42,23	1.055,75
10	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO M	UN	01	45	42,23	1.900,35
11	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO G	UN	01	35	42,23	1.478,05
12	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO GG	UN	01	05	42,37	211,85

O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 04, PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS.

R\$ 10.525,39

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. Mín.	QTD. Máx.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO TAMANHO 4	UN	01	02	41,53	83,06
02	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO TAMANHO 6	UN	01	12	41,53	498,36
03	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO TAMANHO 8	UN	01	52	41,83	2.175,16
04	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO TAMANHO 10	UN	01	40	41,83	1.673,20
05	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO TAMANHO 12	UN	01	22	42,43	933,46
06	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO TAMANHO 14	UN	01	08	44,00	352,00
07	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO TAMANHO 16	UN	01	05	44,00	220,00
08	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO PP	UN	01	17	44,90	763,30
09	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO P	UN	01	41	45,20	1.853,20
10	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO M	UN	01	26	45,20	1.175,20
11	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO G	UN	01	10	45,20	452,00



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO GG	UN	01	07	45,20	316,40
O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 05, PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REIAS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS.					R\$ 10.495,34	

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. Mín.	QTD. Máx.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	CALCA TACTEL COR VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER NACIONAL PP	UN	01	02	61,27	122,54
02	CALCA TACTEL COR VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER NACIONAL P	UN	01	02	61,27	122,54
03	CALCA TACTEL COR VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER NACIONAL M	UN	01	02	61,27	122,54
04	CALCA TACTEL COR VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER NACIONAL G	UN	01	02	61,27	122,54
05	CALCA TACTEL COR VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER NACIONAL GG	UN	01	02	61,53	123,06
O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 06, PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: SEISCENTOS E TREZE REIAS E VINTE E DOIS CENTAVOS.					R\$ 613,22	
O VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: CENTO E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REIAS E NOVENTA E UM CENTAVOS.					R\$ 109.814,91	

Obs. As quantidades que deverão ser consideradas para a elaboração das propostas, são as quantidades máximas da planilha acima.

16.2. Fica dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, por não ser necessária à prévia reserva orçamentária, nos termos na Lei Municipal nº 535/2009, em seu artigo 11, devendo ser informada somente a partir da autorização para a formalização do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17) DA FISCALIZAÇÃO

17.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no **Item 09** e além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18) DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 04, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ALÉM DE OUTRAS

19.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 06 além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 07, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21) DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

21.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 10, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

22) DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

22.1) A inexecução total ou parcial da contratação enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

23) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

23.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 12, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

24) DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1) O preço contratado poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

25) DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1) Fica assegurado ao Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.2) O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3) Da sessão pública do Pregão será lavrada ata.

25.4) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro Oficial.

25.5) Esta licitação não implica proposta de assinatura de contrato administrativo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

juízo desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.6) Não serão conhecidos os pedidos de impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

25.7) As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

25.8) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.9) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

25.10) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.11) É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.12) Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame, serão devolvidos pelo Pregoeiro Oficial após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

25.13) A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

25.14) Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

25.15) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.16) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

25.17) Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

25.18) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.19) O resultado da presente licitação será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ ES e na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES” (Lei 737/2014).**

25.20) A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

25.21) Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura do contrato e/ou instrumento substitutivo.

25.21.1) Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

25.22) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min as 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.23) O Pregoeiro julgador do pleito foi designado nos termos do **Decreto nº 5.408/2021**, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

25.24) Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.25) O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

26) CADERNO DE LICITAÇÃO

26.1) Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

Anexo IV – Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (cumprimento da Lei nº 10.520/2002) (Modelo);

Anexo V – Proposta Comercial e Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;

Anexo VI – Planilha de Dados Complementares;

Anexo VII – Memorial Índices de Liquidez (Modelo);

Anexo VIII – Declaração (Lei nº 9.854/1999) (Modelo);

Anexo IX – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo);

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.2) No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

São Roque do Canaã – ES, 04 de abril de 2022.

JARDEL MAFIOLETTI TONINI

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº 5.408/2021



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00434/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições que disciplinarão a formalização de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na confecção de uniforme escolar, a fim de serem utilizados pelos alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93), conforme abaixo.

CAMISAS – EDUCAÇÃO INFANTIL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	UNID	QUANT
01	Camisa malha P.V. branco c/ recorte vermelho e viés verde	02	Unid	131
02	Camisa malha P.V. branco c/ recorte vermelho e viés verde	04	Unid	270
03	Camisa malha P.V. branco c/ recorte vermelho e viés verde	06	Unid	281
04	Camisa malha P.V. branco c/ recorte vermelho e viés verde	08	Unid	179
05	Camisa malha P.V. branco c/ recorte vermelho e viés verde	10	Unid	49
06	Camisa malha P.V. branco c/ recorte vermelho e viés verde	12	Unid	05
07	Camisa malha P.V. branco c/ recorte vermelho e viés verde	14	Unid	04
08	Camisa malha P.V. branco c/ recorte vermelho e viés verde	G	Unid	04
09	Camisa malha P.V. branco c/ recorte vermelho e viés verde	GG	Unid	04
TOTAL:				927

CAMISAS – ENSINO FUNDAMENTAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	UNID	QUANT
10	Camisa malha P.V. branco c/ recorte verde e viés vermelho	04	Unid	05
11	Camisa malha P.V. branco c/ recorte verde e viés vermelho	06	Unid	18
12	Camisa malha P.V. branco c/ recorte verde e viés vermelho	08	Unid	145
13	Camisa malha P.V. branco c/ recorte verde e viés vermelho	10	Unid	92



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14	Camisa malha P.V. branco c/ recorte verde e viés vermelho	12	Unid	196
15	Camisa malha P.V. branco c/ recorte verde e viés vermelho	14	Unid	25
16	Camisa malha P.V. branco c/ recorte verde e viés vermelho	16	Unid	08
17	Camisa malha P.V. branco c/ recorte verde e viés vermelho	PP	Unid	62
18	Camisa malha P.V. branco c/ recorte verde e viés vermelho	P	Unid	210
19	Camisa malha P.V. branco c/ recorte verde e viés vermelho	M	Unid	149
20	Camisa malha P.V. branco c/ recorte verde e viés vermelho	G	Unid	57
21	Camisa malha P.V. branco c/ recorte verde e viés vermelho	GG	Unid	30
22	Camisa malha P.V. branco c/ recorte verde e viés vermelho	XG	Unid	5
TOTAL:				1002

BERMUDAS – EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	UNID	QUANT
23	Bermuda de helanca 100% poliéster vermelha c/ silk nome da escola	02	Unid	84
24	Bermuda de helanca 100% poliéster vermelha c/ silk nome da escola	04	Unid	132
25	Bermuda de helanca 100% poliéster vermelha c/ silk nome da escola	06	Unid	102
26	Bermuda de helanca 100% poliéster vermelha c/ silk nome da escola	08	Unid	80
27	Bermuda de helanca 100% poliéster vermelha c/ silk nome da escola	10	Unid	52
28	Bermuda de helanca 100% poliéster vermelha c/ silk nome da escola	12	Unid	39
29	Bermuda de helanca 100% poliéster vermelha c/ silk nome da escola	14	Unid	2
30	Bermuda de helanca 100% poliéster vermelha c/ silk nome da escola	GG	Unid	2
TOTAL:				493

BERMUDAS – ENSINO FUNDAMENTAL (MASCULINO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	UNID	QUANT
31	Bermuda tactel cor verde masculino	04	Unid	04
32	Bermuda tactel cor verde masculino	06	Unid	02
33	Bermuda tactel cor verde masculino	08	Unid	40
34	Bermuda tactel cor verde masculino	10	Unid	26
35	Bermuda tactel cor verde masculino	12	Unid	49
36	Bermuda tactel cor verde masculino	14	Unid	02
37	Bermuda tactel cor verde masculino	16	Unid	04



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

38	Bermuda tactel cor verde masculino	PP	Unid	21
39	Bermuda tactel cor verde masculino	P	Unid	25
40	Bermuda tactel cor verde masculino	M	Unid	45
41	Bermuda tactel cor verde masculino	G	Unid	35
42	Bermuda tactel cor verde masculino	GG	Unid	05
TOTAL:				258

BERMUDAS – ENSINO FUNDAMENTAL (FEMININO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	UNID	QUANT
43	Bermuda tactel cor verde feminino	04	Unid	02
44	Bermuda tactel cor verde feminino	06	Unid	12
45	Bermuda tactel cor verde feminino	08	Unid	52
46	Bermuda tactel cor verde feminino	10	Unid	40
47	Bermuda tactel cor verde feminino	12	Unid	22
48	Bermuda tactel cor verde feminino	14	Unid	08
49	Bermuda tactel cor verde feminino	16	Unid	05
50	Bermuda tactel cor verde feminino	PP	Unid	17
51	Bermuda tactel cor verde feminino	P	Unid	41
52	Bermuda tactel cor verde feminino	M	Unid	26
53	Bermuda tactel cor verde feminino	G	Unid	10
54	Bermuda tactel cor verde feminino	GG	Unid	07
TOTAL:				242

CALÇA – ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	UNID	QUANT
55	Calça Tactel verde bandeira 100% poliéster nacional	PP	Unid	02
56	Calça Tactel verde bandeira 100% poliéster nacional	P	Unid	02
57	Calça Tactel verde bandeira 100% poliéster nacional	M	Unid	02
58	Calça Tactel verde bandeira 100% poliéster nacional	G	Unid	02
59	Calça Tactel verde bandeira 100% poliéster nacional	GG	Unid	02
TOTAL:				10

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Federal 10.520/2002 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

2.1.2. Tendo em vista o disposto na referida legislação pertinente à matéria, e ainda o que recomenda o Decreto Municipal nº 1.063/2010, por se tratar de fornecimento de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, sugerimos a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, sob a forma Presencial, visando o registro de preços** e, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2.1.3. Priorizamos pela realização de licitação, na modalidade Pregão, para Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se nas hipóteses da Lei Municipal n.º 535/2009, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores. Considerando a grande demanda de utilização desses produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.1.4. A presente contratação amolda-se, ainda, ao previsto no do art. 4º, inciso I a IV da Lei Municipal n.º 535/2009, pois os fornecimentos serão prestados ao longo do período previsto, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária.

2.1.5. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que os fornecimentos sejam feitos de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

2.1.6. Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento podem ser financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda desta unidade requisitante num só processo de compra. Isto, além de viabilizar possíveis preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelas unidades requisitantes, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

2.1.7. Os quantitativos estimativos previstos nesse Termo de Referência levaram em consideração os seguintes aspectos: o consumo médio conforme as necessidades administrativas apuradas atualmente, bem como a um curto e médio prazo, no âmbito desta Unidade Requisitante.

2.1.8. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações.

2.2. OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.2.1 O uniforme é o símbolo de identidade de uma comunidade. Contrário às versões de imposição, ele pode, sim, representar uma relação mais direta das pessoas com o seu grupo, o seu time, a sua associação. Por que não representar uma identidade com a escola, da qual fazemos parte?

2.2.2. O uniforme é mais recomendado porque pode ser usado em diferentes situações, sem nivelar ou desnivelar pessoas usuárias de roupas de marca ou de moda.

2.2.3. A necessidade do jovem de ser diferente e de não se submeter a regras em geral pode ser perfeitamente trabalhado, no universo escolar, no sentido de se considerar o diferente não só o que é distinto no aspecto físico e visual, mas também nos aspectos qualitativos, sendo aqueles que se dispõem a aceitar as diferenças em quaisquer níveis.

2.2.4. A capacidade de se entender como grupo e não só como indivíduo isolado numa comunidade implica em se aceitar também com o uniforme escolar. Esse trabalho envolve uma discussão sobre a questão com os alunos.

2.2.5. Vale ressaltar que o uso do uniforme pelos alunos traz grandes benefícios, tais como: as roupas de uso diário ficam preservadas; a criança não tem dúvida sobre qual roupa ir à



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

escola, o que lhe facilita; evita-se o uso de roupas inadequadas ao ambiente escolar; embora possa não ser a realidade, o uniforme dá um relevante aspecto de organização.

2.2.6. Além dos benefícios acima, o uso do uniforme torna o aluno mais seguro, onde pode ser facilmente identificado, tanto dentro quanto fora da escola. Dentro porque evitaria possível entrada de pessoas estranhas à escola, nesses tempos de drogas e outras violências. Fora seria facilmente identificado pela vizinhança e pela comunidade no trajeto residência/escola, escola/residência, onde havendo qualquer ocorrência com o aluno, qualquer pessoa poderia interceder ou mesmo avisar a escola.

2.2.7. Consideramos que a liberdade de expressão na maneira de vestir deve ser exercida, sem dúvida, porém fora da escola.

2.2.8. O uso do uniforme estabelece mais seriedade e responsabilidade para com o processo educativo, à medida que a escolha diária de vestuário pela criança ou adolescente - e não mais pelos pais que passam a ser coadjuvantes em decorrência da própria personalidade mais ativa das crianças nos dias de hoje.

2.2.9. É de conhecimento público que está em vigor desde 13 de Julho de 1990, a Lei Federal nº 8.069, que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.2.10. O Art. 5 assim dispõe: *"Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão..."*

2.2.11. O Art. 56 assim determina: *"Os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos na rede regular de ensino"*.

2.2.12. No Art. 3 das Disposições Preliminares está determinado: *"A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, moral, espiritual e social em condições de liberdade e de dignidade"*.

2.2.13. A citada Lei protege a criança e o adolescente, assegurando-lhes o livre acesso à educação, visando ao pleno desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho em igualdade de condições, sendo dignos de respeito por parte de seus educadores e colegas.

2.2.14. Tal aquisição se faz necessária para o cumprimento da Lei Municipal nº 653/2011, que dispõe sobre o uso de uniformes pelos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.2.15. Ressalta-se ainda que a quantidade solicitada tem como base o número de uniformes solicitado pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, levantado no período de matrículas e rematrículas, mais uma margem de segurança, para atender os alunos que são recebidos durante o ano letivo, vindos de outras redes de ensino, devido ao fluxo migratório existente em nossa região no período de colheita.

3. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

3.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços da qual fará parte, independente de transcrição, o edital e todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a proposta do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

3.1.1. Em conformidade com o Artigo 3º, inciso II da Lei Municipal nº 535/2009, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de São Roque do Canaã -ES e a empresa adjudicatária do certame.

3.2. Homologado o julgamento, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará por escrito, a adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

convocação da mesma para esse fim, a qual será publicada na Imprensa Oficial Municipal, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) adjudicatária(s) e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.4. Durante o prazo de validade da ata, a contratação com os fornecedores registrados, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o fornecedor ser convocado para assinatura ou retirada do instrumento, que deverá ser publicado em resumo na Imprensa Oficial do Município.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

3.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

3.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.8 não poderão exceder, no total, ao quantitativo de 100% (cem por cento) registrado na Ata de Registros de Preços.

3.10. O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da contratação e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal Requerente, obrigando-se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

3.11. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência do Município de São Roque do Canaã - ES.

3.12. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.12.1. Utilizará da futura Ata de Registro de Preços a Unidade Requisitante elencada abaixo, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração Municipal:

- Secretaria Municipal de Educação;



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.12.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, é responsável pelo gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Compras, nos termos do artigo 7º, parágrafo único da Lei Municipal nº 535/2009.

3.13. O fornecimento dos materiais de consumo deverá ser efetuado de maneira parcelada. A quantidade e a periodicidade poderão variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade desta Secretaria, após a autorização do Responsável pela Secretaria Municipal.

3.14. Após o recebimento **PROVISÓRIO** no Almoxarifado Geral do Município, dar-se-á em ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento **DEFINITIVO** pelo responsável do referido setor, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Educação.

4. DA VIGÊNCIA/DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. DA VIGÊNCIA

4.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES).

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. O prazo máximo de entrega do objeto adquirido será de **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, após Autorização de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras, autorizando a entrega dos materiais adquiridos no Almoxarifado Geral do Município, situado na Rua João Vago, nº 453, Centro, neste Município, de 2ª a 6ª feira, de 07h30min às 11h00min e das 12h00min às 16h30min.

4.2.2. O prazo fixado para entrega dos materiais poderá, mediante solicitação escrita da empresa **FORNECEDORA** e a exclusivo critério do **MUNICÍPIO**, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

4.2.3. Caso seja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a empresa **FORNECEDORA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO** em até 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

4.2.4. O pedido de prorrogação, com indicação da justificativa e do novo prazo de entrega deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal (Protocolo Geral), ficando a critério do **MUNICÍPIO**, acolher ou não o requerimento da empresa **FORNECEDORA** de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-a da decisão proferida.

4.2.5. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os materiais requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a empresa **FORNECEDORA** sujeita às penalidades previstas em Lei.

4.2.6. A avaliação da qualidade e a aceitação dos objetos da presente aquisição serão feitas pelo Fiscal do Processo, sendo que este entre o recebimento provisório e o definitivo fará a verificação da conformidade do fornecimento, por meio de conferência das Autorizações de Fornecimento emitidas e respectivos itens fornecidos. Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento, para fins de atesto e posterior pagamento.

4.2.7. A recepção do item não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição pelo Fiscal do Fornecimento quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a Empresa Fornecedora a fornecer o item conforme disposto no presente instrumento.

4.2.8. O recebimento não modifica, restringe ou suprime a plena responsabilidade da empresa **FORNECEDORA** de entregar o item de acordo com as condições contidas neste instrumento, nem invalida qualquer reclamação por parte da Secretaria Municipal Requisitante ou Fiscal,



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

em virtude de posterior constatação de fornecimentos em desacordo com o solicitado/autorizado.

5. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.

5.2. Fica dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, por não ser necessária a prévia reserva orçamentária, nos termos na Lei Municipal nº 535/2009, em seu artigo 11, devendo ser informada somente a partir da autorização para a formalização do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:

I. Cumprir fielmente o objeto contratado, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja efetuado com pontualidade e eficiência, sem interrupções, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do **MUNICÍPIO**, objeto do presente fornecimento;

IV. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **MUNICÍPIO** que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

V. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**;

VI. Trocar às suas expensas, todos os materiais comprovadamente fornecidos de forma inadequada, a critério da fiscalização do **MUNICÍPIO**;

VII. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

VIII. Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

IX. Entregar os materiais de primeira qualidade, dentro do prazo de validade exigido pela legislação vigente;

X. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento;

XI. Permitir que os materiais sejam fiscalizados pelo representante do **MUNICÍPIO** no ato de fornecimento dos mesmos.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XII. A inadimplência do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XIII. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XIV. O **MUNICÍPIO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

XV. Entregar os materiais na quantidade e especificação, no **ALMOXARIFADO GERAL DO MUNICÍPIO**, localizado na Rua João Vago, nº 453, Centro, São Roque do Canaã/ES.

XVI. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades adquiridas, acrescidas se necessário.

XVII. Os materiais a serem entregues deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e os procedimentos burocráticos;

II. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

III. Notificar, formal e tempestivamente, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Requerente, a entrega dos materiais, estabelecendo se os mesmos obedecem às condições e especificações mínimas exigidas.

VI. Comunicar ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento caso necessário.

7.2. O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do presente fornecimento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Os materiais serão recebidos:

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo representante da Secretaria Municipal Requerente, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações; e,



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.2. **Definitivamente**, pelo representante da Secretaria Municipal Requerente, oportunidade em que será verificada a qualidade dos materiais, e na hipótese de não haver qualquer irregularidade, haverá a consequente aceitação dos mesmos.

8.3. Será rejeitado no recebimento, os materiais fornecidos de forma divergente àqueles constantes da proposta comercial/cotação apresentada pela empresa adjudicatária devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

a – Na hipótese de substituição, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cotados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

II – Se disse respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b – Na hipótese de complementação, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

8.4. O recebimento dos materiais compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Apresentação do documento fiscal, com identificação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** e do **MUNICÍPIO**, descrição das peças entregue, quantidade, preços unitário e total;

b). Compatibilidade dos materiais entregues com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta/cotação da empresa vencedora.

8.5. Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não aceitar materiais entregues cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização de todas as fases do fornecimento será feita pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal, através de Portaria, indicado pela Secretaria Municipal de Educação nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **MUNICÍPIO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a empresa **FORNECEDORA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.1.1. A aquisição terá como gestor/fiscal, a **Senhora KAMYLLA DIPRÉ LUCHI, Subsecretária Municipal de Educação**, que deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida aquisição, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente os itens no **ALMOXARIFADO GERAL DO MUNICÍPIO** e procedendo com a verificação das especificações e prazos de validade, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa **FORNECEDORA**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à **FORNECEDORA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

9.4. Caso a Secretária Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, a mesma assumirá tal responsabilidade.

9.5. O **MUNICÍPIO**, através do gestor/fiscal comunicará a empresa **FORNECEDORA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

9.6. A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.7. O Gestor/Fiscal indicado anotar-se-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.8. A empresa **FORNECEDORA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento dos materiais ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do (s) documento (s) fiscal (is) hábil (eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos materiais em favor do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome da mesma, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

10.2.1. Para se efetivar o pagamento, os materiais devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual será conferida e certificada pelo responsável do Almoxarifado do **MUNICÍPIO**.

10.3. A **SECRETARIA REQUERENTE**, após a conferência e a certificação feita pelo responsável do Almoxarifado Geral do Município, fará um **ATESTADO** de que os materiais foram entregues de forma satisfatória.

10.4. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.5. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.5.1. Incumbirá o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO** juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

10.8. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

10.9. Fica o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

11.1. Durante o prazo de fornecimento dos materiais o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** fica obrigado a substituir os materiais sempre que houver vício, imediatamente, data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

11.2. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.2. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

12.2.1. **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE;

12.2.2. **MULTA POR MORA** – a penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M= valor da multa; C= valor da ARP e, D= número de dias em atraso, nos seguintes casos:

a). Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega e/ou execução, poderá ser considerada a inexecução total do objeto;

b). Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

c) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**;

d). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** ao Município, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

e) A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste termo de referência, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

f) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “12.2.3”, “12.2.4” e “12.2.5” abaixo.

12.2.3. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de **SÃO ROQUE DO CANAÃ** por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

12.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

12.2.5. **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Município de **SÃO ROQUE DO CANAÃ**, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

12.2.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.2.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.2.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

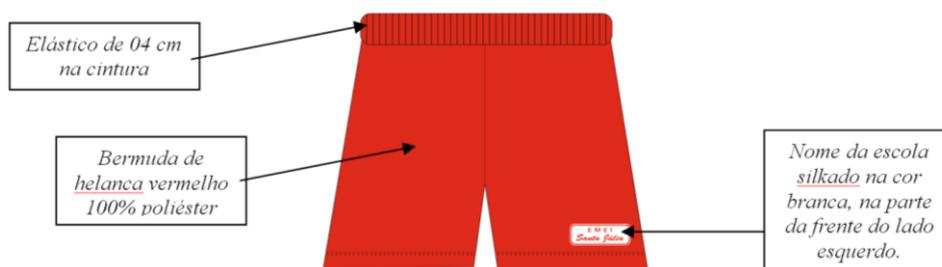
12.2.10 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DO MODELO DOS UNIFORMES

13.1. Uniforme da Educação Infantil

13.1.1. BERMUDA: Bermuda de helanca vermelho 100% poliéster com elástico de 04 cm na cintura, com o nome da escola silkado na cor branca, na parte da frente do lado esquerdo, costurada com linha 100% algodão, podendo esta peça ser passada a ferro, com temperatura máxima de 70° C.

Características da Bermuda (Frente):



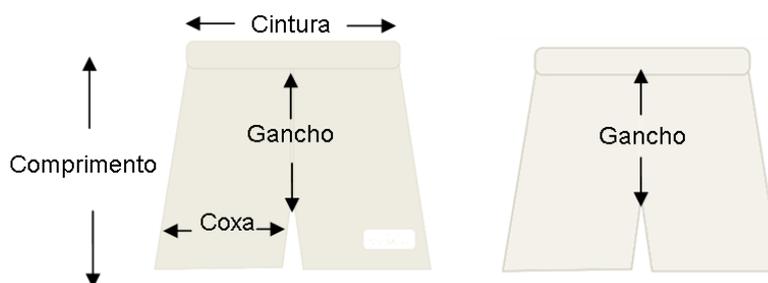
Características da Bermuda (Atrás):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

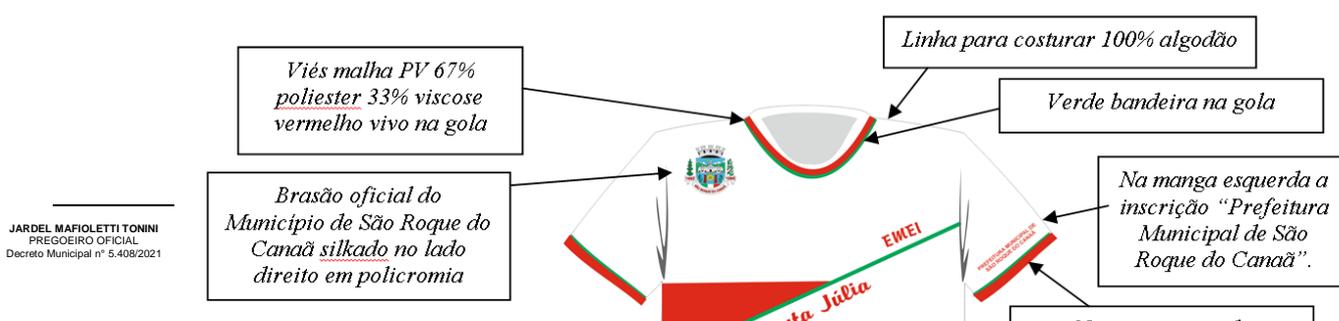
13.1.1.1. Tabela de Medidas: Bermuda Helanca:

TAM	CINTURA (cm)	COXA (cm)	GANCHO DIANTEIRO (cm)	GANCHO TRASEIRO (cm)	COMPRIMENTO (cm)
02	32,0	39,0	19,0	21,0	25,0
04	34,0	41,0	21,0	23,0	27,0
06	36,0	43,0	23,0	25,0	29,0
08	38,0	45,0	25,0	27,0	31,0
10	40,0	47,0	27,0	29,0	33,0
12	42,0	49,0	29,0	31,0	35,0
14	44,0	51,0	31,0	33,0	37,0



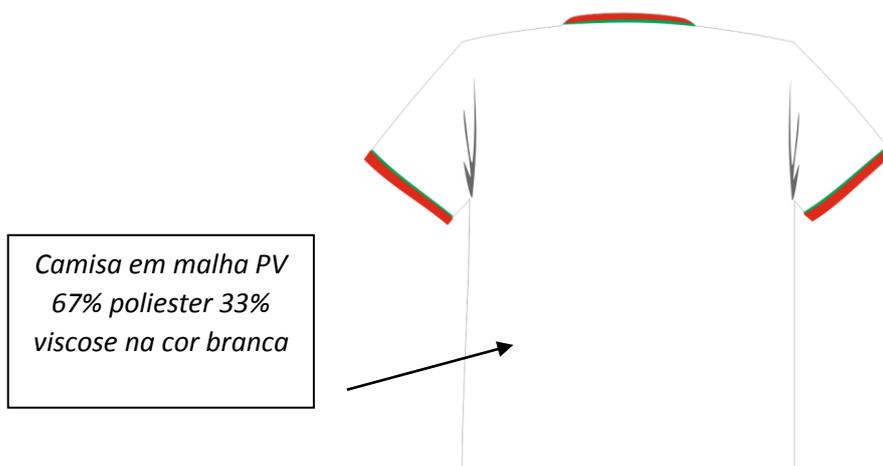
13.1.2. CAMISA: Camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose na cor branca com viés malha PV 67% poliéster 33% viscose vermelho vivo verde bandeira na gola. Nas mangas e verde bandeira, viés malha PV 67% poliéster 33% viscose vermelho vivo na diagonal na frente com detalhe vermelho em malha PV 67% poliéster e 33% viscose e viés malha PV 67% poliéster 33% viscose verde bandeira. Brasão oficial do Município de São Roque do Canaã silkado no lado direito em policromia, nome da escola na diagonal silkado na cor vermelho e silk na manga esquerda a inscrição “Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã”. Etiqueta de identificação e conservação da peça inserida e centrada internamente na costura do decote das costas, costurada com linha 100% algodão, podendo esta peça ser passada a ferro, com temperatura máxima de 100° C.

Características da camisa (Frente):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Características da camisa (Atrás):

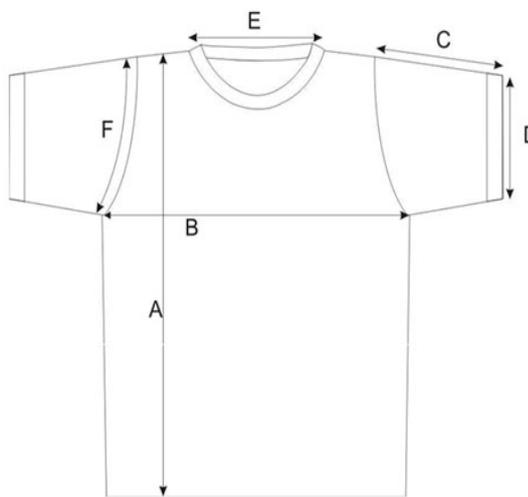


13.1.2.1. Tabela de Medidas: Camisa

TAM.	(A) COMPRIMENT O (cm)	(B) LARGURA DO PEITO (cm)	(C) COMPRIMENTO DA MANGA (cm)	(D) BOCA DA MANGA (cm)	(E) ABERTUR A DO DECOTE (cm)	(F) CAV A (cm)
02	38,0	30,0	12,0	12,0	12,0	13,0
04	42,0	34,0	13,0	13,0	12,0	13,0
06	46,0	38,0	14,0	14,0	12,0	14,0
08	53,0	41,0	15,0	15,0	12,5	15,5
10	56,0	43,0	16,5	15,0	13,5	16,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

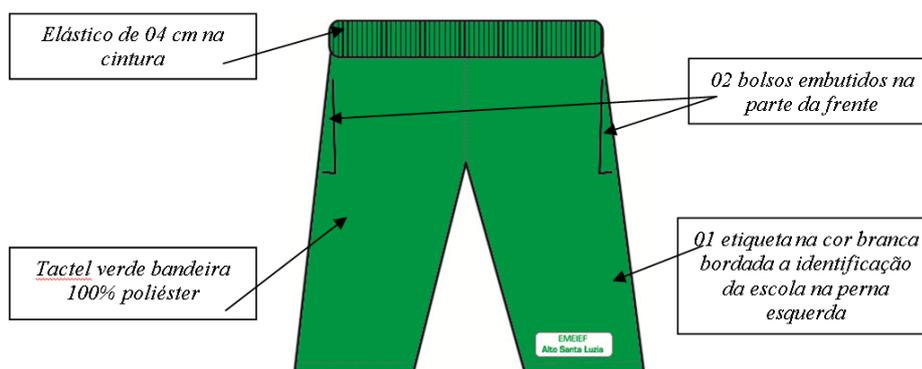
12	62,0	46,0	17,5	16,0	13,5	17,5
----	------	------	------	------	------	------



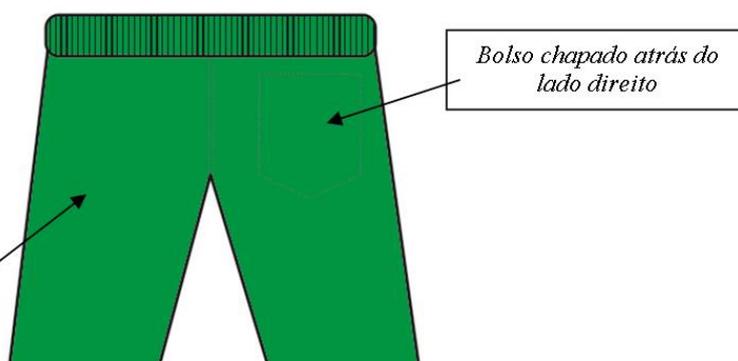
13.2. UNIFORME DO ENSINO FUNDAMENTAL

13.2.1. BERMUDA TACTEL MASCULINA: Tactel verde bandeira 100% poliéster, elástico de 04 cm na cintura, 02 bolsos embutidos na parte da frente, 01 etiqueta na cor branca bordada a identificação da escola na perna esquerda, bolso chapado atrás do lado direito, costurada com linha 100% algodão, podendo esta peça ser passada a ferro, com temperatura máxima de 70° C.

Características da bermuda tactel masculina (Frente):



Características da bermuda tactel masculina (Atras):



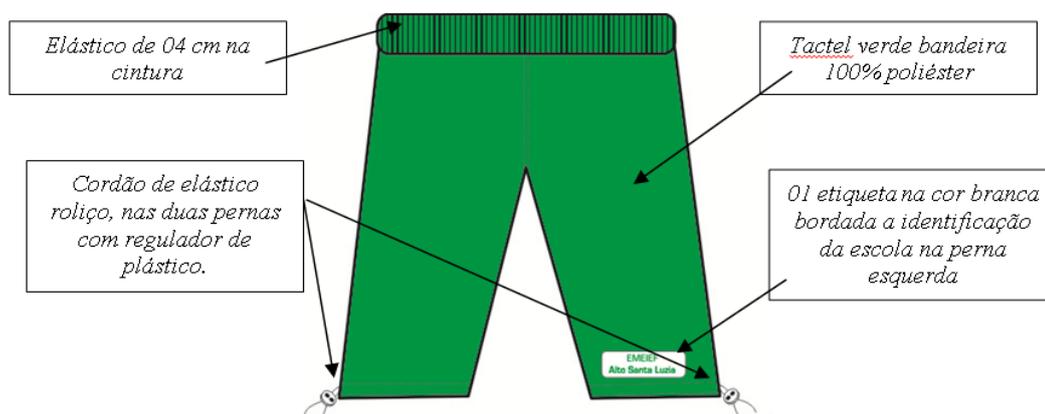
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.2.1.1. Tabela de Medidas: Bermuda Tactel Masculina

TAM.	CINTUR A (cm)	COX A (cm)	GANCHO DIANTEIR O (cm)	GANCHO TRASEIR O (cm)	COMPRIMENT O (cm)
06	39,0	50,0	22,0	24,0	35,0
08	44,0	56,0	25,0	27,0	42,0
10	50,0	60,0	26,0	29,0	45,0
12	56,0	66,0	27,0	31,0	48,0
PP					50,0
P					55,0
M					60,0
G					65,0
GG					70,0

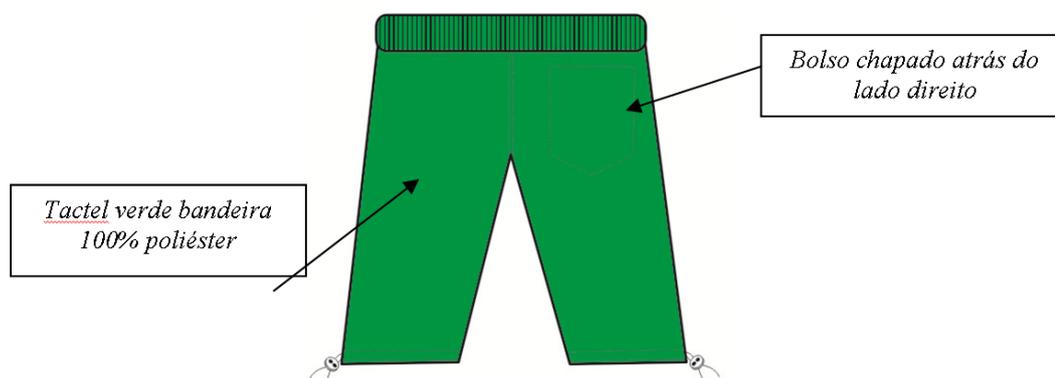
13.2.2. BERMUDA TACTEL FEMININA: Tactel verde bandeira 100% poliéster, elástico de 04 cm na cintura, 02 bolsos embutidos na parte da frente, 01 bolso chapado atrás do lado direito, etiqueta na cor branca bordada a identificação da escola na perna esquerda, cordão de elástico roliço, nas duas pernas com regulador de plástico, costurada com linha 100% algodão, podendo esta peça ser passada a ferro, com temperatura máxima de 70°C.

Características da bermuda tactel feminina (Frente):



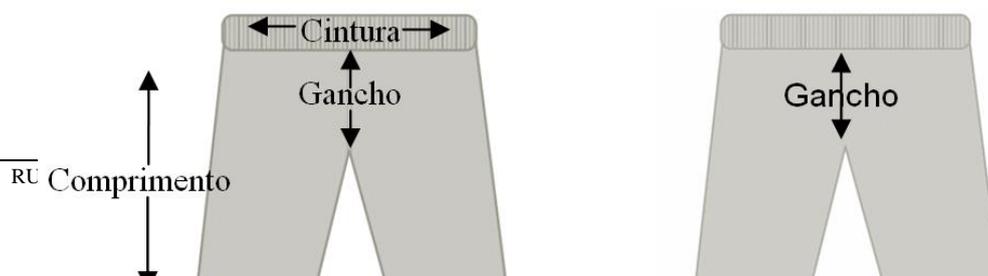
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Características da bermuda tadel feminina (Atrás):



13.2.2.1. Tabela de Medidas: Bermuda Tadel Feminina

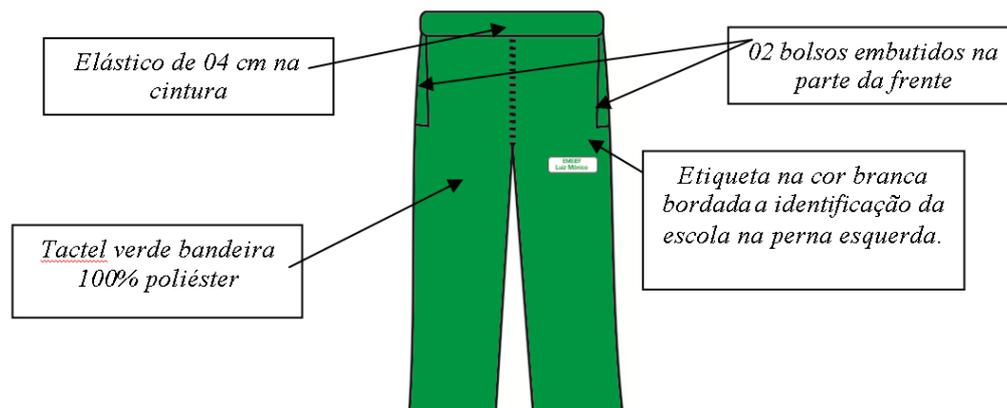
TAMANHO	CINTURA (cm)	COXA (cm)	GANCHO DIANTEIRO (cm)	GANCHO TRASEIRO (cm)	COMPRIMENTO (cm)
06	42,0	50,0	23,0	26,0	38,0
08	44,0	52,0	25,0	28,0	40,0
10	46,0	54,0	27,0	30,0	42,0
12	48,0	56,0	30,0	32,0	44,0
PP	50,0	58,0	32,0	34,0	46,0
P	52,0	60,0	34,0	36,0	48,0
M	54,0	62,0	36,0	38,0	50,0
G	56,0	64,0	38,0	40,0	52,0
GG	58,0	66,0	40,0	42,0	54,0



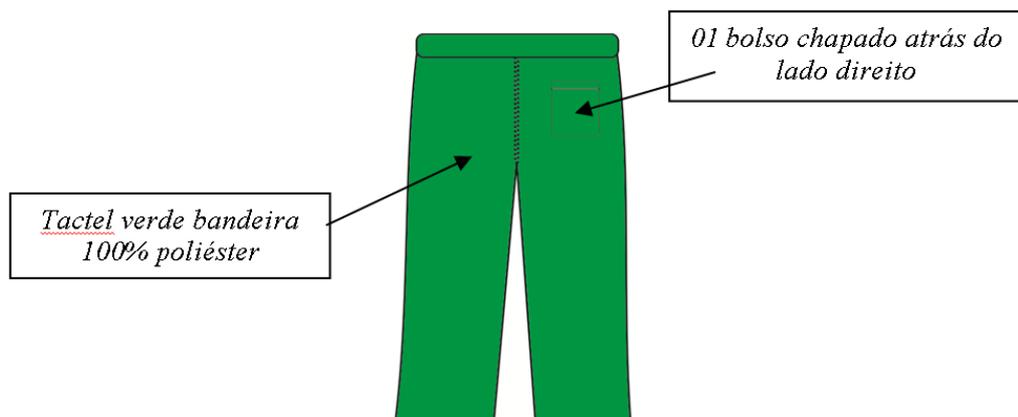
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.2.3. CALÇA TACTEL: Tactel verde bandeira 100% poliéster nacional, elástico de 04 cm na cintura, 02 bolsos embutidos na parte da frente, 01 bolso chapado atrás do lado direito, etiqueta na cor branca bordada a identificação da escola na perna esquerda, costurada com linha 100% algodão, podendo esta peça ser passada a ferro, com temperatura máxima de 70° C.

Características da calça tactel (Frente):



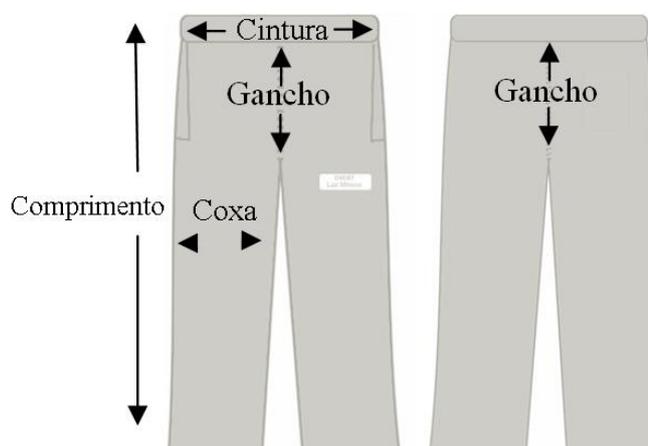
Características da calça tactel (Atrás):



13.2.3.1. Tabela de Medidas: Calça Tactel

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TAMANHO	CINTURA (cm)	COXA (cm)	GANCHO DIANTEIRO (cm)	GANCHO TRASEIRO (cm)	COMPRIMENTO (cm)
08	44,0	28,0	24,0	28,0	80,0
12	48,0	33,0	29,0	33,0	90,0



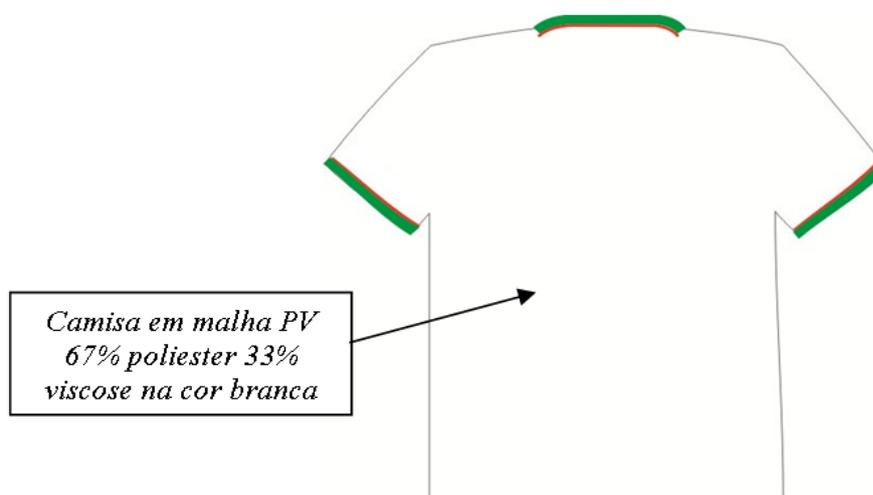
13.2.4. CAMISA: Camisa em malha PV 67% poliéster 33% viscose na cor branca com viés malha PV 67% poliéster 33% viscose verde bandeira e vivo vermelho na gola. Nas mangas e vivo vermelho, viés malha PV 67% poliéster 33% viscose verde na diagonal na frente com detalhe verde bandeira em malha PV 67% poliéster e 33% viscose e viés malha PV 67% poliéster 33% viscose vermelho. Brasão oficial do Município de São Roque do Canaã silkado no lado direito em policromia, nome da escola na diagonal silkado na cor verde bandeira e silk na manga esquerda a inscrição “Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã”. Etiqueta de identificação e conservação da peça inserida e centrada internamente na costura do decote das costas, costurada com linha 100% algodão, podendo esta peça ser passada a ferro, com temperatura máxima de 100° C.

Características da camisa (Frente):



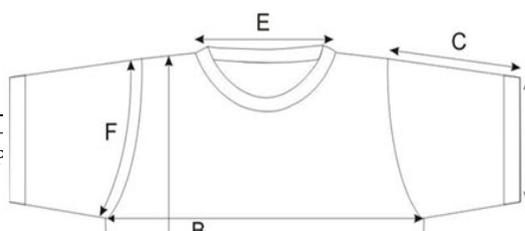
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Características da camisa (Atrás):



13.2.4.1. Tabela de Medidas: Camisa

TAM.	(A) COMPRIMENT O (cm)	(B) LARGURA DO PEITO (cm)	(C) COMPRIMENT O DA MANGA (cm)	(D) BOCA DA MANGA (cm)	(E) ABERTUR A DO DECOTE (cm)	(F) CAV A (cm)
06	46,0	38,0	14,0	14,0	12,0	14,0
08	53,0	41,0	15,0	15,0	12,5	15,5
10	56,0	43,0	16,5	15,0	13,5	16,5
12	62,0	46,0	17,5	16,0	13,5	17,5
PP	62,0	46,0	16,0	18,0	15,0	17,0
P	65,0	48,0	18,5	16,0	14,0	18,5
M	72,0	53,0	21,0	18,0	15,0	21,5
G	76,0	57,0	23,0	19,0	16,0	22,5
GG	80,0	62,0	24,5	20,0	16,5	25,0
+GG	82,0	65,0	26,0	21,0	17,0	25,5





PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14. DAS ESTAMPAS

14.1. Silk screen do Brasão Oficial do Município de São Roque do Canaã



Brasão Oficial do Município de São Roque do Canaã

15. DA AMOSTRA

15.1. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar (por lote) no certame deverá(o) apresentar 01 (uma) amostra idêntica ao produto que pretendem ofertar de cada item do objeto licitado do qual sagrou-se vencedora (**abrangendo todos os componentes ou “itens” constantes do lote**), conforme especificações exigidas, obrigatoriamente **no prazo de até 08 (oito) dias úteis** após a convocação, sendo de qualquer tamanho. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos exigidos, considerando-se que as amostras servem para tais aferições.

15.1.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua João Vago, nº 137, Centro, Município de São Roque do Canaã – ES, CEP: 29.665-000, sendo exclusiva responsabilidade da empresa arcar com custos para a apresentação da(s) amostra(s) em tempo hábil.

15.1.2. O Município não se responsabilizará por amostra(s) encaminhada(s) via postal caso a(s) mesma(s) não seja(m) entregue(s) até a data final estipulada.

15.2. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar (por lote) que não entregar(em) a amostra dentro do prazo determinado será considerada desclassificada.

15.3. AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS com data, assinatura e nome da empresa classificada. Não será avaliada a amostra que não estiver identificada ou fora de sua embalagem original.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.4. Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade, com as especificações mínimas exigidas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras, para cada item ofertado, pela Secretaria Municipal de Educação.

15.5. Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações solicitadas, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, resistência, segurança e gramatura.

15.5.1. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade. Os uniformes passarão também por processo de lavagem, para assegurar que os mesmos não encolham e/ou soltem tintas. As falhas julgadas sanáveis serão comunicadas à empresa para que sejam corrigidas, devendo as amostras serem submetidas à nova avaliação pela Secretaria Municipal de Educação.

15.6. Independentemente deste procedimento adotado, o Município poderá, se entender necessário, solicitar à empresa, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.

15.7. A(s) licitante(s) vencedora(s) que tiverem qualquer item de suas amostras desclassificados pela Secretaria Municipal de Educação por estarem em desconformidade com as especificações técnicas exigidas será(o) desclassificada(s) em relação ao lote respectivo.

15.8. Após a aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, será emitido Termo de Aprovação de Amostras pelo Gestor/Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário Municipal de Educação.

15.8.1. As adjudicações dos lotes somente ocorrerão após a análise das amostras.

15.9. As amostras das proponentes vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, poderão ser confrontadas com o produto no ato da entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas, às expensas da(s) empresa(s).

15.10. As peças piloto não serão computadas no quantitativo total para o fornecimento e tampouco deverá haver custos extras para o MUNICÍPIO referente a disponibilização destas amostras.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei n.º 8.666/1993, devendo a empresa apresentar:

a) No mínimo **01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica**, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência;

17. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Responsável pela elaboração: Jorge Amado Nascimento Ribeiro

17.2. Gestor da Unidade Requisitante: Kamylla Dipre Luchi.

São Roque do Canaã – ES, 07 de março de 2022.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JORGE AMADO NASCIMENTO RIBEIRO
Setor Administrativo

KAMYLLA DIPRE LUCHI
Secretária Municipal de Educação em Exercício



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00434/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

Assunto: **Credencial de representação para o Pregão Presencial nº XXX/2022**

Em de de 2022.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, o(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(s) Sr.(s) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa designada para acompanhar o a licitação, modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao (à) Pregoeiro (a) em mãos, fora do envelope na etapa de Credenciamento.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00434/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da Empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei, bem como o previsto na Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

Em de de 2022.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao (à) Pregoeiro (a) no ato do credenciamento.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00434/2022**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

Em de de 2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº XX/20XX** por seu representante legal, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado, deve ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a carta de credenciamento.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00434/2022

PROPOSTA COMERCIAL E FORMULÁRIO
“ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, telefone: (27) _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____, propõe a **formalização de registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**, a fim de serem utilizados pelos alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e formulário de cotação abaixo.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, declarando que o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

Temos ciência que os prazos e condições dos serviços deverão ser os estabelecidos no Anexo I – “Termo de Referência”.

Declaramos que no valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser fornecido, sendo que a cotação apresentada para efeito de julgamento será de nossa exclusiva responsabilidade, não cabendo o direito de pleitear alteração.

Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do certame e que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos, e apresentamos neste ato o FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS” abaixo:



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD. Máx.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERMELHO E VIÉS VERDE TAMANHO 2	UN	xxxxxxx	131	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
02	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERMELHO E VIÉS VERDE TAMANHO 4	UN	xxxxxxx	270	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
03	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERMELHO E VIÉS VERDE TAMANHO 6	UN	xxxxxxx	281	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
04	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERMELHO E VIÉS VERDE TAMANHO 8	UN	xxxxxxx	179	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
05	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERMELHO E VIÉS VERDE TAMANHO 10	UN	xxxxxxx	49	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
06	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERMELHO E VIÉS VERDE TAMANHO 12	UN	xxxxxxx	05	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
07	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERMELHO E VIÉS VERDE TAMANHO 14	UN	xxxxxxx	04	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
08	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERMELHO E VIÉS VERDE TAMANHO G	UN	xxxxxxx	04	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
09	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERMELHO E VIÉS VERDE TAMANHO GG	UN	xxxxxxx	04	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
O VALOR TOTAL PARA O LOTE 01, PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					R\$ xxxxxxxxx	

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD. Máx.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO TAMANHO 4	UN	xxxxxxx	05	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
02	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO TAMANHO 6	UN	xxxxxxx	18	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
03	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO TAMANHO 8	UN	xxxxxxx	145	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
04	CAMISA MALHA P.V. BRANCO	UN	xxxxxxx	92	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO TAMANHO 10					
05	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO TAMANHO 12	UN	xxxxxxx	196	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
06	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO TAMANHO 14	UN	xxxxxxx	25	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
07	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO TAMANHO 16	UN	xxxxxxx	08	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
08	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO PP	UN	xxxxxxx	62	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
09	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO P	UN	xxxxxxx	210	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
10	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO M	UN	xxxxxxx	149	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
11	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO G	UN	xxxxxxx	57	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
12	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO GG	UN	xxxxxxx	30	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
13	CAMISA MALHA P.V. BRANCO C/ RECORTE VERDE E VIÉS VERMELHO XG	UN	xxxxxxx	05	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
O VALOR TOTAL PARA O LOTE 02, PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					R\$ xxxxxxxxxxxx	

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD. Máx.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BERMUDA DE HELANCA 100% POLIÉSTER VERMELHA C/ SILK NOME DA ESCOLA TAMANHO 2	UN	xxxxxxx	84	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
02	BERMUDA DE HELANCA 100% POLIÉSTER VERMELHA C/ SILK NOME DA ESCOLA TAMANHO 4	UN	xxxxxxx	132	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
03	BERMUDA DE HELANCA 100% POLIÉSTER VERMELHA C/ SILK NOME DA ESCOLA TAMANHO 6	UN	xxxxxxx	102	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
04	BERMUDA DE HELANCA 100% POLIÉSTER VERMELHA C/ SILK NOME DA ESCOLA TAMANHO 8	UN	xxxxxxx	80	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
05	BERMUDA DE HELANCA 100%	UN	xxxxxxx	52	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	POLIÉSTER VERMELHA C/ SILK NOME DA ESCOLA TAMANHO 10					
06	BERMUDA DE HELANCA 100% POLIÉSTER VERMELHA C/ SILK NOME DA ESCOLA TAMANHO 12	UN	xxxxxxx	39	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
07	BERMUDA DE HELANCA 100% POLIÉSTER VERMELHA C/ SILK NOME DA ESCOLA TAMANHO 14	UN	xxxxxxx	02	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
08	BERMUDA DE HELANCA 100% POLIÉSTER VERMELHA C/ SILK NOME DA ESCOLA TAMANHO GG	UN	xxxxxxx	02	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
O VALOR TOTAL PARA O LOTE 03, PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					R\$ xxxxx	

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD. Máx.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO TAMANHO 4	UN	xxxxxxx	04	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
02	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO TAMANHO 6	UN	xxxxxxx	02	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
03	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO TAMANHO 8	UN	xxxxxxx	40	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
04	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO TAMANHO 10	UN	xxxxxxx	26	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
05	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO TAMANHO 12	UN	xxxxxxx	49	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
06	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO TAMANHO 14	UN	xxxxxxx	02	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
07	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO TAMANHO 16	UN	xxxxxxx	04	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
08	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO PP	UN	xxxxxxx	21	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
09	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO P	UN	xxxxxxx	25	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
10	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO M	UN	xxxxxxx	45	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO G	UN	xxxxxxx	35	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
12	BERMUDA TACTEL COR VERDE MASCULINO GG	UN	xxxxxxx	05	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
O VALOR TOTAL PARA O LOTE 04, PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: XXXXXXXXXXXXX					R\$ xxxxxxxxxxxxx	

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD. Máx.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO TAMANHO 4	UN	xxxxxxx	02	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
02	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO TAMANHO 6	UN	xxxxxxx	12	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
03	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO TAMANHO 8	UN	xxxxxxx	52	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
04	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO TAMANHO 10	UN	xxxxxxx	40	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
05	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO TAMANHO 12	UN	xxxxxxx	22	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
06	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO TAMANHO 14	UN	xxxxxxx	08	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
07	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO TAMANHO 16	UN	xxxxxxx	05	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
08	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO PP	UN	xxxxxxx	17	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
09	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO P	UN	xxxxxxx	41	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
10	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO M	UN	xxxxxxx	26	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
11	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO G	UN	xxxxxxx	10	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
12	BERMUDA TACTEL COR VERDE FEMININO GG	UN	xxxxx	07	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
O VALOR TOTAL PARA O LOTE 05, PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: XXXXXXXXXXXXXXXXX					R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx	

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD. Mín.	QTD. Máx.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CALCA TACTEL COR VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER	xxxxxx xx	xxxxxxx	02	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	NACIONAL PP					
02	CALCA TACTEL COR VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER NACIONAL P	XXXXXX XX	XXXXXXXX	02	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
03	CALCA TACTEL COR VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER NACIONAL M	XXXXXX XX	XXXXXXXX	02	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
04	CALCA TACTEL COR VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER NACIONAL G	XXXXXX XX	XXXXXXXX	02	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
05	CALCA TACTEL COR VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER NACIONAL GG	XXXXXX XX	XXXXXXXX	02	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
O VALOR TOTAL PARA O LOTE 06, PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					R\$ xxxxxxxxxx	

O VALOR GLOBAL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ xxxxxxxxxx
---	-----------------------

Em de de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

RG nº _____



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00434/2022**

PLANILHA DE DADOS COMPLEMENTARES

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TEL: ()
EMAIL:	
OPTANTE SIMPLES: () SIM () NÃO	
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA Nº:	CONTA Nº:
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ARP, DO CONTRATO E/OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO	
CPF:	IDENTIDADE:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
DOMICÍLIO:	
CARGO:	

Em de de 2022.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000434/2022

MEMORIAL
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LEGENDAS:

- LG - Liquidez Geral
- SG - Solvência Geral
- LC - Liquidez Corrente
- AC - Ativo Circulante
- RPL - Realizável a Longo Prazo
- AT - Ativo Total
- PC - Passivo Circulante
- ELP - Exigível a Longo Prazo

Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício

AC =

RPL =

AT =

PC =

ELP =

$$\begin{array}{l} \text{LG} = \text{AC} + \text{RPL} \\ \text{PC} + \text{ELP} \end{array} = \begin{array}{l} \dots\dots\dots + \dots\dots\dots \\ \dots\dots\dots + \dots\dots\dots \end{array} = \begin{array}{l} \dots\dots\dots \\ \dots\dots\dots \end{array} = \begin{array}{l} \dots\dots\dots \\ \dots\dots\dots \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{SG} = \text{AT} \\ \text{PC} + \text{ELP} \end{array} = \begin{array}{l} \dots\dots\dots \\ \dots\dots\dots + \dots\dots\dots \end{array} = \begin{array}{l} \dots\dots\dots \\ \dots\dots\dots \end{array} = \begin{array}{l} \dots\dots\dots \\ \dots\dots\dots \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{LC} = \text{AC} \\ \text{PC} \end{array} = \begin{array}{l} \dots\dots\dots \\ \dots\dots\dots \end{array} = \begin{array}{l} \dots\dots\dots \\ \dots\dots\dots \end{array}$$



PMSRC

Proc.: 000434/2022

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOCAL E DATA

Nome do contador

CI n.º:

CPF n.º

CRC:



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00434/2022

Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

DECLARAÇÃO

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

....., inscrita no CNPJ
n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a), Sr.(a)
..... portador(a), da Carteira de identidade n.º
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se assim em situação regular perante o
Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da
Constituição Federal.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em de de 2022.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00434/2022

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

....., inscrita no
CNPJ, n.º....., por intermédio de seu representante legal o
(a), Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade
n.º, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de
proponente do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº XXX/20XX,
instaurado pelo Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã-ES, que inexistem,
até a presente data, fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente
processo licitatório e que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem esta
suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art.
32, §2º, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que possa
produzir os efeitos assinam a mesma.

Em de de 2022.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente
e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente
habilitado.**



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000434/2022

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de São Roque do Canaã/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº, com sede na Rua, nº, Bairro - CEP – São Roque do Canaã - ES, neste ato denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr., RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) Nº. -----, Inscrição Estadual Nº. _____, com sede na -----, Bairro: -----, Município de -----, Estado de ----- - CEP Nº. ----- - Telefone: (DDD) ----- doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a)-----, portador(a) do RG ----- e CPF -----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº xx/20XX, Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº xx/20xx e Processo nº xx/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 535/2009 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, a fim de serem utilizados pelos alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº8.666/93), tudo em conformidade com as especificações constantes no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, sob nº 0XX/2022 e todos os seus anexos, bem como a proposta comercial parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1) O valor a ser pago, pela aquisição dos produtos decorrentes da presente Ata será, o especificado no Anexo Único, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta Ata e a Ordem de Fornecimento, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.2) O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____) correspondente à descrição constante na planilha do Anexo Único.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.1) A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93. Em todo caso, deverá o **MUNICÍPIO** justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições, conforme previsto no artigo 15 da Lei Municipal nº 535/2009.

4.2) O direito de preferência poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO**, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

5.1) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na lei nº 8.666/93, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços.

5.2) O(s) preço(s) registrado(s) poderá(o) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Caberá ao **MUNICÍPIO** promover as necessárias negociações junto ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

5.3) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **MUNICÍPIO** deverá: a) Convocar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) Frustrada a negociação, liberar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do compromisso assumido.

5.4) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente justificado e comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá: a) Liberar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5) Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** revogará o(s) item(ns) na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro.

5.7) Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5.8) Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **MUNICÍPIO** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pelo próprio setor ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo **MUNICÍPIO**, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão do **MUNICÍPIO**.

5.9) É vedado ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital e neste instrumento.



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1) Este Termo de Compromisso poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1) As condições previstas expressamente nos itens 04 Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1) As previstas expressamente no item 10 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1) Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1) As previstas expressamente nos itens 06 e 07 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1) As previstas expressamente no item 12 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

12.1) A inexecução total ou parcial das obrigações desse compromisso ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

12.2) A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1) O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: I) pelo descumprimento das condições desse Compromisso de Fornecimento; II) - não assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93; V) tiver presentes razões de interesse público.

13.2) O cancelamento do registro de preços por parte do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão motivada da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3) Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.4) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a contar do terceiro dia subsequente ao dia da última publicação.

13.5) Além do cancelamento do registro, nos casos de cometimento de infração pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, deverá ser aplicada sanção administrativa pelo órgão competente, observado o procedimento previsto na cláusula décima primeira.

13.6) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.6.1) A solicitação, pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão do **MUNICÍPIO**.

13.7) Ocorrendo uma das hipóteses previstas acima, não havendo outros **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** com preço registrado ou quando os que existirem não forem capazes de satisfazer as necessidades do **MUNICÍPIO**, o gerenciador da Ata poderá convocar os demais **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** para assinatura da Ata, obedecida a ordem de classificação no certame.

13.7.1) Obtendo êxito nas negociações, que deverão ter como meta o preço anteriormente registrado e cancelado ou, no caso do inciso III do item 13.1, o preço reduzido praticado no mercado, o **MUNICÍPIO** poderá convocar **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** remanescentes para assinatura da Ata.

13.8) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, assegurada a ampla defesa e o contraditório, através de decisão motivada, proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.9) Na hipótese de cancelamento de registro de algum **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, o **MUNICÍPIO** fará o devido apostilamento ao processo que originou a presente Ata de Registro de Preços, e informará aos demais **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** a nova ordem do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

14.1) As previstas expressamente no item 9 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de



PMSRC
Proc.: 000434/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1) Este termo de compromisso fica vinculado ao termo do processo administrativo nº 003871/2021 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 535/2009;
- Pregão Presencial nº xxx/2022 e seus anexos; e
- Proposta final apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1) Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

17.1) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1) O extrato do presente Compromisso de Fornecimento será encaminhado à publicação pelo **MUNICÍPIO**, em sua Imprensa Oficial (Lei Municipal nº xxx) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1) Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

